# PROCESSO Nº 035/2017

**ESPÉCIE** 

PROJETO DE LEI 032/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

**INTERESSADO** 

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE **AUTUAÇÃO**  07 DE ABRIL DE 2017

REMETENTE

PREFEITO VASCONCELOS RILDSON

**RABELO** 

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DR.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** 

MUNICIPAL **PREFEITO** AUTORIZA O REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.



#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE **GABINETE DO PREFEITO**



MU

#### MENSAGEM Nº 030/2017.

Tabuleiro do Norte, 04 de abril de 2017

À

Exma. Senhora

Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE Nesta.

> Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa do Povo, o Projeto de Lei incluso, que dispõe sobre a ajuda financeira à título de subvenção social, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à Associação dos Ciclistas de Tabuleiro do Norte -Ce..

É do senso comum, que a prática de esportes traz inquestionáveis beneficios à saúde pessoal do esportista e ainda, à sociedade que a adota como um estilo de vida. Pensando nisso, é que propomos o presente Projeto que visa incentivar a prática do ciclismo em nosso Município como meio promotor de saúde e qualidade de vida.

Assim, rogamos, pois, a Va .Exa., e às senhoras e senhores Edis, que compõem essa respeitável Câmara Municipal, a gentileza de submeter o presente projeto a douta, culminando com a sua aprovação.

Atenciosamente,



Rildson Rabelo Vasconcelos Prefeito Municipal





# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº <u>032</u>,

DE 04 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Prefeito Municipal a repassar recursos de financeiros à título de subvenção social, à ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ, na forma que indica.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ, CNPJ 21.814.763/0001-46, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2°. Os recursos serão repassados mediante Convênio firmado entre as partes, no qual será especificado prazos para liberação, execução e prestação de contas dos recursos.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de abril de 2017.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal





EXMA. SRª. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

### REQUERIMENTO Nº 020/2017

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Ex<sup>a</sup>., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **urgência especial** na apreciação dos Projetos de Lei abaixo discriminados:

- 1. PROJETO DE LEI N° 031, de autoria do Poder Executivo, que Reajusta a tabela salarial dos Servidores do Magistério Municipal, cumprindo a Lei Federal nº 11.738/2008, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 003/2011e dá outras providências;
- 2. PROJETO DE LEI Nº 032, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Prefeito Municipal a repassar recursos financeiros à título de subvenção social à ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE CEARÁ, na forma que indica.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 06 de abril de 2017.

1. Loudalda BatistoSirhard



### CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRODO NORTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Legislando com o Povo





2.	famundo luciendo de Sousa Ser
3.	Pelso me preme ptome
4.	Francisco Sertosa Cuencearão
	fill show affine
	Jamurson De Spainter to
	Drumb merin La Den
8.	Jose Monalo- Alasta
9.	Clinda Charles Aprigeo
10.	Ul de Courdes faire Maia Roma
11.	Frencesco Brito de Monaci
12.	My Chylen County Me -
	- Grancisco Erinalus fernandos saldanha.





### 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERIODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 07 DE ABRIL DE 2017.

Única Discussão e Votação do PROJETO DE LEI № 032, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Prefeito Municipal a repassar recursos financeiros à título de subvenção social à ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ, na forma que indica.

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	×			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	×			
Francisco Brito de Morais	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Lindalva Batista Linhares	×.	***************************************		
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	×			
Pedro Nogueira Ferreira	×			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	×			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	*			
				1

Obs:	Cumprindo	os art.	125 e	190,	VI,	do Regimento	Interno.
RESU	LTADO:						
						ROVADO por unanimidade	

( ) votos favoráveis( ) votos contra( ) abstenções( ) ausentes

Única Discussão - 12ª Sessão Ordinária - 07/04/2017

LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente

ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO" DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORT CEARÁ"

### Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação dos Amigos da Bike de Tabuleiro do Norte-Ceará, também designada simplesmente "ASSOCIAÇÃO" nesse Estatuto, constituída em 23 de maio de 2014 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e com duração por tempo indeterminado, com sede na Rus Francisco Almeida Chaves, nº 4116, Centro, CEP 62.960-000, Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2°. A "ASSOCIAÇÃO" tem por finalidade:

1 - facilitar a comunicação entre ciclistas e o Poder Público;

II - divulgar a cultura do uso da bicicleta e a sustentabilidade, podendo, para esse fim realizar atividades culturais, comunitárias ou educacionais, bem como desenvolver pesquisas, cursos t treinamentos técnicos ou prestar consultoria e assessoria;

III - defender a aplicação dos direitos dos ciclistas e buscar a ampliação do alcance intervindo junto a organizações governamentais, legislativas, judiciárias, empresariais e da sociedade

civil:

IV - promover a paz, a cidadania e a inclusão social;

V - promover a saúde e a defesa, preservação e conservação do meio ambiente através do estímulo ao uso de bicicletas;

VI - coletar dados, produzir materiais e publicações, bem como promover cursos ε treinamentos.

Art. 3°. No desenvolvimento de suas atividades, a "ASSOCIAÇÃO" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de raça, cor, gênero, religião, classe social ou de qualquer tipo.

Art. 4°. A "ASSOCIAÇÃO" terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

#### Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 6°. A "ASSOCIAÇÃO" é constituída por número ilimitado de associados.

§ 1º. O ingresso na ASSOCIAÇÃO e a saída voluntária deverão ser solicitados pelo interessado à Diretoria da entidade, por escrito ou conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 7°. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos:

II - tomar parte nas Assembleias:

III - participar das estruturas;

IV - contestar em Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

V - recorrer em Assembleia contra decisão de sua expulsão da Associação.

Art. 8°. São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

III - acatar as decisões da Assembleia Geral;

IV - pagar a anuidade, nos valores e termos definidos pelo Regimento Interno da entidade.

Art. 9°. Os associados, diretores e conselheiros da Associação, não respondem, nem mesmo ambsidiariamente, pelas dívidas da Associação.

Art. 10. Qualquer associado poderá renunciar à sua participação na Associação por mejo de

comunicação de renúncia escrita enviada à Diretoria.

§ 2º. A Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em casos de alteração e reforma de estatuto e destituição de Diretores ou Conselheiros Fiscais, instalar-se-á apenas com quorum mínimo de 10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo do direito de voto, e o quorum de aprovação será de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Art. 19. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20. A Diretoria será constituída por um Presidente, por um Secretário, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da diretoria será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 21. Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum:

V - criar estruturas permanentes de consulta e participação dos associados;

VII - deliberar sobre a expulsão ou aplicação de penalidades, previstas no Regimento Interno, aos associados.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria entre seus membros e em acordo com os termos deste Estatuto e do Regimento Interno da Associação.

Art. 22. A Diretoria se reunirá, no mínimo, duas vezes ao ano.

Art. 23. Compete ao Presidente:

I - representar a "ASSOCIAÇÃO" judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 24. Compete ao Secretário:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos:

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término:

III - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas:

IV - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 25. Compete ao Tesoureiro:

 I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos e dados relativos à tesouraria; e entregá-los, em sua totalidade, ao Presidente ou a quem a Assembleia Geral determinar, no prazo de 48 horas da comunicação de sua destituição;

V- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. Em caso de desistência ou remoção do Conselheiro, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término do mandato do Conselheiro substituído.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:



Parágrafo único. Para alteração do Art. 17, exige-se maioria absoluta dos Associados.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 36. A primeira Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral de Fundação ficou com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Viviane Maia Kfuri, brasileira, solteira, funcionária pública efetiva, inscrita no CPF 637.102.343-87 e RG 2240347-92, residente e domiciliada a Rua Maia Alarcon, Nº 669, Centro: VICE-PRESIDENTE: Maria Nirleide Maia de Freitas, brasileira, casada, dona de casa, CPF 533.949.173-00, RG 152611688, residente e domiciliada a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4248, Centro; 1º SECRETÁRIO: Carpegianni Freire de Sousa brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 920.911.213-04, RG, 34421102000, residente e domiciliado a Rua Pedro José de Alencar, Nº 200; 2° SECRETÁRIO: Irene de Sousa Maia Kfuri brasileira, casada, servidora pública, CPF 309.755.653-20, RG 488.382, residente e domiciliada a Rua Maia Alarcon, Nº 669, Centro; 1° TESOUREIRO: Francisco Ambrózio da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF 142.954.403-10, RG 1116717, residente e domiciliado a Rua Emília Chaves, Nº 4617, Centro; 2° TESOUREIRO: José Célio Noronha Chaves, brasileiro, casado, comerciante, CPF 230.297.903-63, RG 35046282, residente e domiciliado a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4248, Centro. CONSELHO FISCAL 1° MEMBRO:

Francisco Edinaldo Maia, brasileiro, divorciado, pintor automotivo, CPF 355.517.983-72, RG 1484720-88, residente e domiciliado a Rua Alfredo Gadelha, Nº 823, Bairro 8 de Setembro;

SUPLENTE:

Raimundo Júnior Gomes de Andrade, brasileiro, casado, autônomo, CPF 285.500.563-91,

RG 2006098036726, residente e domiciliado a Av Antonio Alves Maia, Nº 113;

2° MEMBRO:

Marcos Sergio Dias, brasileiro, casado, balconista, 192.610.248-74, RG My que nh e 7. CPF 2005098034571, residente e domiciliado a Av Antonio Alves Maia, Nº 124;

Francisco Nelúcio Chaves, brasileiro, casado, eletricista, CPF 316.210.743-15, RG 81614784, residente e domiciliado a Rua Hercílio Pinheiro, Nº 11-A, Centro;

José Cleudo Soares de Oliveira, brasileiro, casado, mecânico, CPF 729.752.293-72, RG 2008328013-2, residente e domiciliado a Rua José Muniz, Nº 3998;

SUPLENTE:

Maria Lenice Alves de Moura, brasileira, casada, servidora pública, CPF 716.873.863-15, 7351-7, residente e domiciliada a Av Antonio Alves Maia, Nº 113. RG 2007877351-7, residente e domiciliada a Av Antonio Alves Maia, Nº 113.

"ASSOCIAÇÃO" DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ

\* Amigos da Bike \*

1º DIRETORIA (Eleita no dia 27.05,20

# ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e quatorze, as 19h00min, nas dependências do Clube Carneiro Drinks, compareceram Nezildo Freire de Oliveira, Manoel Freire de Oliveira Filho, Maria Nirleide Maia de Freitas, Valderi Nogueira de Oliveira, Mônica Neiri Alves de Aquino, José Vidal Moreira, Cícero Pereira de Oliveira, Mirian Almeida Bezerra, José Maria Mendes Macedo, João Vitor Ferreira de Almeida, Rafael Guimarães da Silva, Raimundo Júnior dos Santos Araújo, Carpegianni Freire de Sousa, Sávio Magno Andrade Gadelha, Marcos Sergio Dias, José Célio Noronha Chaves, Uiberlan Guerreiro Maia, Patrícia Maria Maia da Silva, Karlan Lima dos Santos, João Batista Rodrigues da Costa, Ciziane Diógenes de Lima e Viviane Maia Kfuri que praticam o ciclismo e se intitulam de "Amigos da Bike", e, Irene de Sousa Maia Kfuri, (convidada) para participar da reunião cuja finalidade era formar uma associação, tendo como norte desenvolver o Ciclismo, através de suas modalidades, elevando o nome da cidade de Tabuleiro do Norte e buscando o espaço do Ciclista neste trânsito cada vez mais conturbado. O grupo tem em mente, agregar o maior número de ciclistas do Município, em prol do desenvolvimento do esporte, acrescentando com isso maior participação individual e coletiva. As dificuldades para conseguir patrocínio para participarem de campeonatos e levar o nome de Tabuleiro do Norte para o pódio do ciclismo cearense levou o grupo a decidir formar uma associação de ciclistas, formalmente organizada, para representá-los e oficializar o diálogo com o poder público, unificando demandas e acompanhando resultados, pois juntos, atletas e poder público, podem elaborar formas de buscar recursos para que o ciclismo seja viabilizado em Tabuleiro do Norte. Essa ideia tomou corpo, forma e força a cada vez que se articulou para lutar pelos direitos de quem pedala. Para isso, ficou acertada a fundação da Associação de Ciclismo, com disponibilidade e interesse no desenvolvimento do esporte do ciclismo, nas suas diversas disciplinas (competitiva, esportiva, de lazer, de transporte), sendo aprovada a denominação de Associação dos Ciclistas de Tabuleiro do Norte - Ceará. Em seguida foram indicados para a elaboração e apresentação de uma proposta de estatuto, as Sras. Irene de Sousa Maia Kfuri, Viviane Maia Kfuri e os Srs. Francisco Nelúcio Maia, Uiberlan Guerreiro Maia e Marcos Sérgio Dias. Este foi o primeiro passo para a solidificação da ideia inicial, que irá contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades, difundindo o esporte, na qual está inserido o uso da bicicleta. A reunião terminou com muitas opiniões e questionamentos importantes, ficando a próxima reunião marcada para o dia 27 de maio de 2014, oportunidade que será apresentada a proposta de estatuto e eleição da diretoria. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos a qual eu, Irene de Sousa Maia Kfuri, redigi presente ata que, após ser aprovada, segue assinada por mim e pelos "Amigos da Bike", presentes a reunião e pelos demais presentes se assim o desejarem.



9973 DE PROTOCOLO LV. 1 Pag. 157

1ITULO APRESENTADO HOJE 1 7 NOV. 2014
TABULEIRO DO NORTE, DATA SUPRA.

Katio Ziliano Martins Sans

FASTA ZULANA MARTINS SOARES
EScrevonie Substituta

PROVIMENTO Nº 06/67

PROVIMENTO Nº 06/67

Emolumentos R\$ 7431

PERMOJU R\$ 540

PERCR\$ 3/64

TES R\$ 3/64

Selo Nº AF-114-505

FARDEP 3/86

TOML 94/44



# ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2017, ás 19 horas, reuniram-se na sede da Associação dos Servidores Públicos Municipais – SIMSEP, situada na Rua Monsenhor Otávio de Alencar, nº 468, os associados da Associação dos Ciclistas de Tabuleiro do Norte - Ceará, convocados para Assembleia Geral, conforme Edital de Convocação, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição da nova diretoria;
- 2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 02 (dois) anos:

Para presidente, Reginaldo Moreira de Lima - CPF 721.616.803-82 e RG 221498692;

Vice-presidente, Leandro Maia de Araújo - CPF 923.440.623-00 e RG 2001032049497;

Tesoureiro, Francisco Ambrósio da Silva – CPF 142.954.403-10, RG 1116717 2º Tesoureiro, Carpegianni Freire de Sousa – CPF 920.911.213-04, RG 34421102000;

Secretário, Irene der Sousa Maia Kfuri – CPF 309.755.653-20 e RG 488.382; 2º secretário, Otaliam Cândido Freire – CPF 776797503-78, RG 2151920-91; Conselho Fiscal: 1º membro Marcos Sérgio Dias – CPF 192.610.248-74, RG 2005098034571;

Suplente: Raimundo Júnior Gomes de Andrade - CPF 285.500.563-91, RG 2006098036726;

2º membro Roberto Moreira Maia Júnior – CPF 312.584.842-34, RG 76363784; Suplente: Francisco Nelúcio Chaves – CPF 316,210,743-15, RG 816147784; 3º membro Samuel Freire Nobre – CPF 053.076.563-27, RG 20072777111; Suplente: Adriano Gutierrez Brandão Nogueira – CPF 060.257.013-18, RG 2007696831.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Irene de Sousa Maia Kfuri, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Tabuleiro do Norte – Ceará, em 27 de janeiro de 2017.

June de Sousa Maia Kruri Resinaldo mareira le Stima Halial Candido Frise Las No licis Charles Caregorios Folay de Souse Francisco Ambrijo de Souse Chean -





### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.814.763/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		D DATA DE ABERTURA 17/11/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS CICLIST	AS DE TABULEIRO DO NORTE - C	CEARA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOI	ME DE FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 94.99-5-00 - Atividades asso	E ECONÔMICA PRINCIPAL ciativas não especificadas anterio	ormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA <b>Não informada</b>	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 399-9 - Associação Privada	'A JURÍDICA		
R FRANCISCO DE ALMEIDA	CHAVES	NÚMERO COMPLEMENTO	
	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (	EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2017 às 17:47:28 (data e hora de Brasília).





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARA

CNPJ: 21.814.763/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 18:01:11 do dia 31/01/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/07/2017.

Código de controle da certidão: FB12.3910.FF95.DCEC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

21814763/0001-46

Razão Social: ASSOCIACAO DOS CICLISTAS DO VALE

**Endereco:** 

RUA / CENTRO / FORTALEZA / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2017 a 02/04/2017

Certificação Número: 2017030402515062080439

Informação obtida em 08/03/2017, às 10:55:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.814.763/0001-46 Certidão nº: 125580914/2017

Expedição: 08/03/2017, às 10:57:42

Validade: 03/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.814.763/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





### GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado

## Certidão Negativa de Débitos Estaduais Nº 201700571111

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

	The second of th					
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE						
Inscrição Estadual:	*********					
****						
CNPJ / CPF: 21.814.763/0001-46						
RAZÃO SOCIAL: ************************************	**********					
*****	cohrar as					

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/01/17 ÀS 16:50:46 VÁLIDA ATÉ 01/04/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





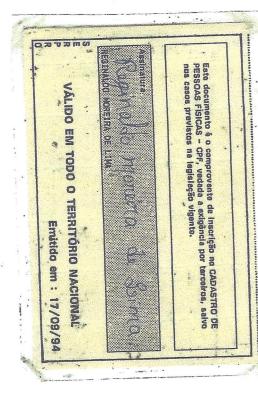


de Ceima

Reginaldo morainos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECHSTARIA DA BEGURANDA MUBUICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



mpanhia Energética do Ceará Rua Padre Valdevino, 150 CEP 60135 040 | Fortaleza CE 51/0001-70 | CGF OR 105 RAIL-2 CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.84B-3



AMUA

462886090

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº

Rota 15 25114 25 075500 - 1

Data de Emissão 21/01/2017

Nome REGINALDO MOREIRA DE LIMA

End.Postal RU VER OTACILIO BATISTA 00418 00418 08 DE SETEMBRO - TABULEIRO DO NORTE -

Medidor 1575880

Poste 0000 C98N Fator de Potência 0,00

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO

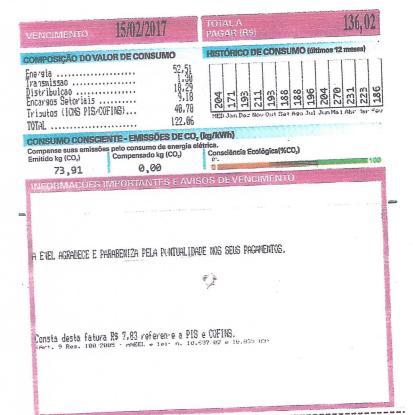
RG/CPF/CNPJ 721616803-82

CGF

Nome do Res	sponsi	ivel			DE ALL	i man	EDOF	ORNEC	IMENT	O
DATAS Mês de Referência Jan/2017	8	da sentação 01/2017	Previsão Próxima Leitura 18/02/2017	Veja a legenda no verso desta conta. Conjunto LIWEIRO IO NORTE  Mês Hou/2016 EIRO 47,31  Padrao Individual P Apuração Individual					11	
Base de Câlcul	o (R\$)	Aliquota 27,00%	Valor do Imposto_ 32,95	DIC	<b>Wensal</b> 10.58	Trim. 21,17	Anual 42,34	Mensal 0,00	Trim. 0,09	Anual 0,00
9679.9AB6.	1794.5	EDC. 295A. BO	ROLE FISCAL E3.3108.5EA3	FIC	mumortelites	15,19	30,39	0.00	9,00	0,00
mounteensantees	-	AND AF	TURAMENTO DO	CONSI	JMO	, Fat.	Tarifa (f	R\$/kWh)	Valo	or (R\$)

INFORMAÇ	DES SOBRI	Const	Consumo (kWh)	CONSUN Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	
Leit. Atual 51	5108	1.00		9.00	171	6.71383	122.06
21/31/17	23/12/16		29 DIAS		171	V	122,06

VALOR CONSUMO DO MES ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 122,06 13,96



462886090 N° de Controle: 0006329219 00029 39292 00 Nº da Nota Fiscal:

136,02







COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ELEIÇÃO 2016 — 1º TURNO REGINALDO MOREIRA DE LIMA

NASC: 22/05/XXXX ZONA: 0091 SEÇÃO: 0002 Inscrição: 0393 7691 0752

09/03/2004

91 SEGAD - DATA'DE EMISSÃO -

22/05/1974 039376910752,

TABILI FIRO DO NORTE/CE

REGINALDO MORETRA DE LIMA

NOME DO ELEITOR -

REPUBLICA PEDERATIVA DO BRANT

TÍTULO ELEITORAL

7.3.





A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 032/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Autoriza o Prefeito Municipal a repassar título financeiros recursos subvenção social, à ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ, na forma que indica.

# O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE -CEARÁ, CNPJ 21.814.763/0001-46, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2°. Os recursos serão repassados mediante Convênio firmado entre as partes, no qual será especificado prazos para liberação, execução e prestação de contas dos recursos.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 10 de ABRIL de 2017.

Vice-Presidente

er. Maria de Lourdes Freire Maia Lima

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Lindalva Batista Linhares Presidente